



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

---

### JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2021

DISPENSA Nº 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de software de gestão de compras, licitações e contratos, incluindo o módulo edital e o módulo obras, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria, para o desenvolvimento das atividades dos setores de Compras, Licitações e Engenharia da Prefeitura de Eugénópolis/MG.

---

### JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DO OBJETO

Em suma, o presente termo versa sobre a possibilidade de **contratação de empresa para prestação de serviços em locação de software de gestão de compras, licitações e contratos, incluindo o módulo edital e o módulo obras, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria, para o desenvolvimento das atividades dos setores de Compras, Licitações e Engenharia da Prefeitura de Eugénópolis/MG**, conforme plano de trabalho apresentado junto a solicitação inaugural pelo setor requisitante.

Da análise dos autos, constata-se que a **contratação** solicitada, demonstra-se cabalmente comprovada e autorizada pela Lei de Licitações, uma vez que se trata de **serviços indispensáveis para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes a Administração Pública Municipal**, conforme restou demonstrado no projeto básico/plano de trabalho, bem como seu valor total estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, sendo possível, portanto, ser realizada via dispensa de licitação

Ademais, os custos de um processo de licitação elevaria indiretamente o valor da **contratação**, onerando assim, desnecessariamente, os cofres públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Assim sendo, passamos a apresentar as razões para a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **contratação** do objeto em epígrafe, apresentando os necessários fundamentos fático-legais.

### DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida para o fornecimento do objeto supracitado foi a **DBNOVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.409.818/0001-77, e sua escolha se deu em razão da apuração dos orçamentos previamente realizados pelo setor requisitante, tendo esta empresa apresentado o menor preço para prestação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviços em locação de software de gestão para realização das compras, licitações e contratos administrativos, incluindo os módulos edital e obras, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais normas vigentes que regem a matéria.	MÊS	7	1.800,00	12.600,00

Os orçamentos foram solicitados a vários fornecedores visando à obtenção de melhores preços visando maior economicidade aos cofres públicos. Sendo assim, os interessados apresentaram seus orçamentos ao setor requisitante, conforme solicitação e especificações exigidas.

Vale ainda observar que a empresa **DBNOVA TECNOLOGIA LTDA**, além de cotar o menor valor para o objeto, **possui também situação documental regular, conforme cópias que seguem em anexo**, que a torna apta à contratação pública.

### DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, cujos preços propostos pela empresa retromencionada foram os menores apurados.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 contempla exatamente o presente caso, permitindo a aquisição por dispensa de licitação do objeto solicitado, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

*mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifei)*

Portanto, a citada previsão legal ampara a presente aquisição por dispensa de licitação.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Departamento de Contabilidade informou haver suficiente saldo nas seguintes dotações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>FONTE</b>	<b>TÍTULO</b>
440	3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0021.2.0006	00.01.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura de Eugénópolis poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento ou suspensão do fornecimento do objeto, caso não atenda as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos à Administração.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato a ser firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

É facultada à Prefeitura de Eugénópolis rescindir o contrato quando não julgar mais necessária à prestação de serviços, sem que haja qualquer indenização ou reparação às mesmas.

A Prefeitura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Eugénópolis em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante execução do objeto contratado e prévia apresentação da Nota Fiscal e por servidor designada para tal ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da Prefeitura Municipal de Eugénópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Prefeitura Municipal de Eugénópolis.

Caso a Prefeitura Municipal de Eugénópolis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### DA MINUTA CONTRATUAL

Em razão da natureza do objeto gerar obrigações futuras entre as partes, entendemos ser necessária a realização de contrato, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pelo Jurídico da Prefeitura.

### DA CONCLUSÃO

Por fim, concluímos que a **contratação do objeto** solicitado ajusta-se à hipótese de dispensa de licitação, a teor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e pode ser realizada junto à empresa **DBNOVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.409.818/0001-77**, pelo valor total de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), relativo a **7 (sete)** meses de contrato, sendo o valor mensal de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

---

**FACE AO EXPOSTO**, remetemos a presente justificativa à Vossa Excelência para querendo proceder a **RATIFICAÇÃO** e ordenar a sua publicação na imprensa oficial do Município, dentro do prazo legal, bem como tomar as demais medidas cabíveis para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Eugenópolis, 09 de junho de 2021.

***Gilvane Amaia Alves***

Presidente da CPL

***Jeane Piermatei de Sá Pacheco***

Membro da CPL

***Leonardo Chaves dos Santos***

Membro da CPL